Proj. de Lei n. 1904/2010.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Lei nº. 1.657/GP/PMPB/2.011

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE: 03/01/11 A 10/01/11.

Clercimara Bossa
Assessora de Imprensa e Comunicação

Em, 03 de janeiro de 2.011.

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 45 DA LEI Nº. 1.618/2.010, DE 06 DE JULHO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, Augusto Tunes Plaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Artigo 45, da Lei Municipal nº. 1.618/2.010, de 06 de julho de 2.010, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.. 45.** Fica o poder Executivo Municipal respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, vetado de abrir Créditos Adicionais Suplementares do Orçamento para o exercício de 2.011.

**Art. 2.** Esta A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

**Augusto Tunes Plaça**
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 08 de 01.01.2009